



## **JULGAMENTO DE RECURSO Nº 01/2019**

### **CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023.**

**RECURSO 001 – CANDIDATA DE INSCRIÇÃO Nº 19/2019 – DIANA SOARES MALTA.**

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedra Azul, designada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 1.684 de 25 de março de 2019, na Resolução Editalícia CMDCA/PA nº 02/2019, em resposta ao recurso interposto à impugnação de sua inscrição, protocolada na Secretaria de Assistência Social no dia 08 de maio de 2019, solicitando que seja anexada à sua inscrição inicial a declaração que exerceu a função de monitora na Escola Jerônimo Antunes de Oliveira, comprovando assim sua atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e

#### **CONSIDERANDO:**

A Resolução Editalícia CMDCA/PA nº 02/2019, que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Azul/MG, referente ao mandato 2020/2023, que no parágrafo 2º, do Artigo 20º, normatiza que “Não será permitido, complementação de documentos ou mesmo substituição, após a entrega dos mesmos e a assinatura do requerimento de inscrição.”

#### **RESOLVE:**

INDEFERIR o recurso visto que a inscrição nº 19 foi realizada em 29 de abril de 2019, e conforme Resolução Editalícia nº 02/2019, não é permitido acrescentar qualquer documentação após este fato.

Pedra Azul, 10 de maio de 2019.

**William Santos Nascimento**  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de  
Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedra Azul